



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

EDITAL

DESIGNAÇÃO GENÉRICA DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA NOS CONTRATOS DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do preceituado no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por seu Despacho INT_MOURAO/2026/307, de 1 de abril, designou com caráter genérico o Diretor de Fiscalização da Obra nos Contratos de Empreitada de Obras Públicas, como seguidamente se transcreve:

“DESPACHO

DESIGNAÇÃO GENÉRICA DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA NOS CONTRATOS DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS

Considerando que:

- a) Nos termos do n.º 2 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), durante a execução do contrato de empreitada de obras públicas, o dono da obra é representado, em todos os aspetos relacionados com a obra, pelo Diretor de Fiscalização da Obra;
- b) A existência e designação de um Diretor de Fiscalização da Obra constituem um pressuposto legal da execução dos contratos de empreitada de obras públicas, competindo ao Município, enquanto dono da obra, assegurar a respetiva definição;
- c) A Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que aprova o regime jurídico relativo à qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis, designadamente, pela fiscalização de obra, bem como os deveres que lhes são aplicáveis, estabelece o enquadramento funcional, os poderes e os deveres inerentes ao exercício das funções de Diretor de Fiscalização da Obra;
- d) Importa, por razões de organização interna dos serviços municipais e de adequada operacionalização da execução dos contratos de empreitada de obras públicas, proceder à designação genérica do Diretor de Fiscalização da Obra nos contratos de empreitada de obras públicas do Município de Mourão, sendo essa função, em regra, exercida pela pessoa que reúne as condições funcionais adequadas à generalidade das empreitadas contratadas pelo Município;



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

- e) Tal designação genérica tem natureza organizativa e funcional, sendo eficaz e aplicável à generalidade dos contratos de empreitada de obras públicas do Município, apenas não prevalecendo nos casos em que seja praticado ato expresso de designação diversa, em função das especificidades do caso concreto;
- f) A presente designação não dispensa o cumprimento dos deveres de comunicação e notificação aos respetivos empreiteiros, nem afeta os direitos que a estes assistem nos termos do CCP;
- g) Relativamente às situações de ausência ou impedimento do Diretor de Fiscalização da Obra, inexistindo condições para, desde já, proceder à fixação de uma solução-regra, a respetiva substituição será efetuada caso a caso, nos termos legalmente aplicáveis, designadamente nos termos do n.º 4 do artigo 344.º do CCP.

Determino, no exercício das competências legalmente atribuídas e das que me foram delegadas, o seguinte:

1. Designar, com carácter genérico, como Diretor de Fiscalização da Obra nos contratos de empreitada de obras públicas celebrados pelo Município de Mourão, bem como naqueles cuja execução se encontre em curso desde 01 de janeiro de 2026, o Eng.º João Anania, Chefe da Unidade de Obras e Empreitadas Municipais do Município de Mourão.
2. O Diretor de Fiscalização da Obra designado nos termos do número anterior exercerá todas as funções, poderes e deveres legalmente atribuídos ao Diretor de Fiscalização da Obra, designadamente os previstos no Código dos Contratos Públicos e na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, no âmbito da fiscalização da execução das empreitadas de obras públicas do Município.
3. A designação genérica referida no n.º 1:
 - a) Prevalece para a generalidade dos contratos de empreitada de obras públicas do Município;
 - b) Pode ser afastada apenas mediante ato expresso de designação diversa, sempre que razões de ordem técnica, funcional, jurídica ou organizativa o justifiquem;
 - c) Não prejudica os direitos legalmente reconhecidos aos empreiteiros.
4. A designação de substitutos do Diretor de Fiscalização da Obra, nos casos de ausência ou impedimento, será efetuada caso a caso, nos termos do n.º 4 do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos.



Município de Mourão

www.cm-mourao.pt

Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação

5. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Mourão, 1 de abril de 2026

O Presidente da Câmara

João Fortes”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e no sítio da Internet do Município.

Paços do Município de Mourão, 01 de abril de 2025

P’ O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **MARIA LUÍSA POUPINHA RALO**

Num. de Identificação: 11269434

Data: 2026.04.01 17:40:04+01'00'